



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 166/2021

ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 166/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 PARA LIMITAR O PERCENTUAL DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR DECRETO.

Art. 1º O inciso III do Artigo 41 do Projeto de Lei Ordinária 166/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo;"

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O projeto da LDO 2022 que objetiva emendar-se com esta proposição nos traz a expectativa de um orçamento muito próximo de 2 bilhões de reais.

Historicamente, o percentual que delimita a ação do Executivo Municipal na abertura de créditos adicionais suplementares através de Decretos tem sido debatido pela Câmara de Vereadores através de emendas.

Esta emenda, considerando o expressivo numerário financeiro previsto para o orçamento municipal, objetiva limitar esta ação em 15%, tendo em vista que aplicando-se este número o executivo municipal terá ainda cerca de 300 milhões de reais para transposição de dotações sem necessidade de aprovação pela Câmara de Vereadores.

A proposta inicial do executivo no PLO 166/21 é que este patamar esteja em 25%, ou seja, quase 500 milhões de reais, valor que, em nosso entendimento, deve ser reduzido.

Vale citar que as leis orçamentárias de 2016, 2017 e 2020 fixaram este patamar de 15%, dando maior protagonismo à Câmara de Vereadores na definição do orçamento e dos créditos adicionais suplementares, aumentando portanto o poder fiscalizatório e decisório da casa legislativa.

A LDO para o ano de 2018 não trazia percentual específico, deixando esta decisão para a LOA que fixou o patamar em 20%. Em 2019 o patamar também foi fixado em 20% através da LDO e em 2021 em 25%.

Com a emenda, portanto, fixa-se o percentual em 15%, por medida de controle e fiscalização por parte dos vereadores e considerando o expressivo valor do orçamento global que se pretende.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB